



INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 001/2020.

Dispõe sobre o trabalho em altura dos servidores públicos desta secretaria.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 12301/2018, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de evitar acidentes de trabalho, **RESOLVE**:

Art. 1º Somente os servidores que possuem o treinamento da Norma Regulamentadora NR- 35 (treinamento para trabalho em altura) podem efetuar trabalho em altura;

§ Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

§ É obrigatória a utilização de sistema de proteção contra quedas sempre que não for possível evitar o trabalho em altura.

Art. 2º Nos casos de extrema urgência de trabalho em altura, deverá o responsável pelo local de trabalho, entrar em contato imediato com a SEME. Casos importantes, porém não urgentes, encaminhar ao SEME a solicitação de serviços.

Art. 3º Considerando que caso ocorra qualquer desvirtuamento nesse sentido, é passível de processo administrativo.

Art. 4º Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brusque, 07 de fevereiro de 2020.

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO

Secretária da Educação